



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2022.0812.1/PE/025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2392/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA
CNPJ nº	27.117.540/0001-06
Endereço	TV FLORIANO PEIXOTO, 4170, NOVO ESTRELA, Cep: 68.743-760, CASTANHAL - PA
E-mail	drmlicitacao@hotmail.com
Representante	ERIKA FERNANDA RAMOS
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	MG11154738/MG
CPF nº	037.556.946-46

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de dietas especiais (fórmulas nutricionais especiais, dieta enteral e parenteral) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde com restrições alimentares que necessitam de dieta alimentar diferenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 323.605,73 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos).

10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Fórmula enteral oligomérica a base de peptídeos que contribui na tolerância gastrointestinal e na melhor absorção de proteínas. Densidade energética: 1,0 kcal/ml. Composição: 16% de proteínas (100% proteína do soro do leite hidrolisada); 49% de carboidratos (59% maltodextrina, 24% sacarose e 17% amido de batata); 35% de lipídeos (72%TCM, 22% óleo de canola e 6%	UNIDADES	92	R\$ 137,64	R\$ 12.662,88



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	lecitina de soja). Osmolaridade: 260 mOsm/L de água; Osmolalidade: 308 mOsm/kg de água. Apresentação em Lata de 400g. Semelhante a Peptamen® – Nestle Health Science ou Peptimax – Prodiel. MARCA: PEPTAMEN PÓ				
7	Fórmula para nutrição enteral e oral, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica para pacientes que necessitam de maior aporte calórico e proteico. Sem adição de sacarose, isenta de lactose, sem fibras. Cada 1ml fornece 1,5kcal. Composição: 20% de proteínas (100% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca); 32% de carboidrato (100% maltodextrina); 48% de gorduras (54% óleo de canola com baixo teor erúxico, 25% TCM e 21% óleo de soja). Osmolaridade: 283 mOsm/ L de água. Embalagem sistema fechado 1L. Semelhante a Novasource® Hi Protein - Nestle Health Science. MARCA: NOVASOURCE HI PROTEIN	UNIDADES	555	R\$ 45,00	R\$ 24.975,00
8	Fórmula para nutrição enteral e oral, hipercalórica, hiperproteica e hiperlipídica para pacientes que necessitam de maior aporte calórico e proteico. Sem adição de sacarose, isenta de lactose, sem fibras. Cada 1ml fornece 1,5kcal. Composição: 20% de proteínas (100% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca); 32% de carboidrato (100% maltodextrina); 48% de gorduras (54% óleo de canola com baixo teor erúxico, 25% TCM e 21% óleo de soja). Osmolaridade: 283 mOsm/ L de água. Embalagem sistema fechado 1L. Semelhante a Novasource® Hi Protein - Nestle Health Science. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: NOVASOURCE HI PROTEIN	UNIDADES	184	R\$ 45,00	R\$ 8.280,00
9	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica, para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume e de fibras. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten, sem fibras. Cada 1ml fornece 1,5kcal. Composição: 17% de proteínas (84% de caseinato de sódio e caseinato de cálcio obtidos do leite da vaca e 16% proteína de soja); 56% de carboidrato (100% maltodextrina); 27% de gorduras (54% óleo de canola com baixo teor erúxico, 23% óleo de soja e 23% TCM). Osmolaridade: 450 mOsm/ L de água; Osmolalidade: 530mOsm/ kg de água. Embalagem sistema fechado 1L. Semelhante a Isosource® 1.5 - Nestle Health Science. MARCA: ISOSOURCE 1.5	UNIDADES	465	R\$ 44,00	R\$ 20.460,00
10	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, hipercalórica, para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou com restrição de volume e de fibras. Sem adição de sacarose, isenta de lactose e glúten, sem fibras. Cada 1ml fornece 1,5kcal. Composição: 17% de proteínas (84%	UNIDADES	154	R\$ 44,00	R\$ 6.776,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	de caseinato de sódio e caseinato de cálcio obtidos do leite da vaca e 16% proteína de soja); 56% de carboidrato (100% maltodextrina); 27% de gorduras (54% óleo de canola com baixo teor erúxico, 23% óleo de soja e 23% TCM). Osmolaridade: 450 mOsm/ L de água; Osmolalidade: 530mOsm/ kg de água. Embalagem sistema fechado 1L. Semelhante a Isosource® 1.5 - Nestle Health Science. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: ISOSOURCE				
12	Fórmula para nutrição enteral e oral, com 100% fibras solúveis (20 g/L), hipercalórica e hiperlipídica. Isenta de lactose e sacarose. Para pacientes com diarreia aguda ou crônica que necessitem de fibras solúveis e maior aporte calórico. Cada 1 ml fornece 1,5kcal. Composição: 16% de proteínas (100% caseinato de cálcio e sódio obtida do leite de vaca); 48% de carboidrato (100% maltodextrina); 36% de gorduras (25% TCM, 58% óleo de soja e 17% óleo de canola com baixo teor erúxico). Fonte de fibras (20g/ L, 100% goma guar parcialmente hidrolisada). Osmolaridade: 436 mOsm/ L de água; Osmolalidade: 440mOsm/kg de água. Embalagem sistema fechado 1L. Semelhante a Novasource® GI Control - Nestle Health Science. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: NOVASOURCE GI CONTROL	UNIDADES	160	R\$ 65,00	R\$ 10.400,00
13	Módulo de proteína de alto valor biológico para nutrição enteral ou oral. Composição: 89% de proteínas (100% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca); 0% de carboidratos; 1,2% de gorduras. Osmolalidade: (10g produto + 90g de água): 19 mOsm/ Kg de água. Apresentação em lata de 240g. Semelhante a Resource® Protein - Nestle Health Science. MARCA: NUTREN JUST PROTEIN	UNIDADES	115	R\$ 89,99	R\$ 10.348,85
15	Fórmula completa para nutrição enteral e oral, hipercalórica e normoproteica com fibras, para alimentação de curto e longo prazo período em pacientes com necessidade de normalização do trânsito intestinal, com restrição a grandes volumes e necessidades energéticas aumentadas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade energética: 1,5kcal/ ml. Composição: 17% de proteínas (72% caseinato de Na, 17% proteína isolada de soja, 11% caseinato de Cálcio); 53,6% de carboidrato (44,6% maltodextrina, 44,5% xarope de milho e 10,9% fibras); 29,4% de gorduras (48% óleo de canola, 30% óleo de milho, 19% TCM e 3% lecitina). Fonte de fibras com 22g/L (45% FOS, 55% fibra da soja, aveia e goma arábica). Osmolalidade: 525mOsm/ kg de água. Embalagem sistema fechado 1L. Semelhante a Jevity HiCal RTH 1.5 - Abbott MARCA: ISOSOURCE 1.5	UNIDADES	360	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

16	Fórmula enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa e hipercalórica, normoproteica, para pacientes com desnutrição moderada e grave, associada ou não a restrição hídrica. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Densidade energética: 1,5kcal/ ml. Composição: 15% de proteínas (80% caseinato e 20% proteína do soro do leite); 50% de carboidrato (100% maltodextrina); 35% de gorduras (73% óleo de canola, 24% óleo de girassol de alto teor oléico e 3% de óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Osmolaridade: 330mOsm/ L de água. Fórmula enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa e hipercalórica, normoproteica, para pacientes com desnutrição moderada e grave, associada ou não a restrição hídrica. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Densidade energética: 1,5kcal/ ml. Composição: 15% de proteínas (80% caseinato e 20% proteína do soro do leite); 50% de carboidrato (100% maltodextrina); 35% de gorduras (73% óleo de canola, 24% óleo de girassol de alto teor oléico e 3% de óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Osmolaridade: 330mOsm/L de água. Embalagem Sistema fechado EasyBag 500ml e 1000ml. Semelhante a Fresubin® Energy – Fresenius Kabi. MARCA: ISOSOURCE 1,5 SEM FIBRA	UNIDADES	654	R\$ 55,00	R\$ 35.970,00
17	Fórmula enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa e hipercalórica, normoproteica, para pacientes com desnutrição moderada e grave, associada ou não a restrição hídrica. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Densidade energética: 1,5kcal/ ml. Composição: 15% de proteínas (80% caseinato e 20% proteína do soro do leite); 50% de carboidrato (100% maltodextrina); 35% de gorduras (73% óleo de canola, 24% óleo de girassol de alto teor oléico e 3% de óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Osmolaridade: 330mOsm/ L de água. Fórmula enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa e hipercalórica, normoproteica, para pacientes com desnutrição moderada e grave, associada ou não a restrição hídrica. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Densidade energética: 1,5kcal/ ml. Composição: 15% de proteínas (80% caseinato e 20% proteína do soro do leite); 50% de carboidrato (100% maltodextrina); 35% de gorduras (73% óleo de canola, 24% óleo de girassol de alto teor oléico e 3% de óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Osmolaridade: 330mOsm/L de água. Embalagem Sistema fechado EasyBag 500ml e 1000ml. Semelhante a Fresubin® Energy – Fresenius Kabi. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRA	UNIDADES	218	R\$ 55,00	R\$ 11.990,00
18	Fórmula enteral normocalórica e normoproteica com ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe. Indicada aos pacientes diabéticos crônicos e com tolerância à glicose alterada. Não contém glúten. Possui	UNIDADES	585	R\$ 58,00	R\$ 33.930,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açaílandia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 5 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	1000kcal e 46,5g de proteína por Litro. Contém 15g de fibras. Distribuição calórica: 18,6% de proteínas (92% de caseinato e 8% proteína do soro do leite); 40% de carboidratos (41% de maltodextrina, 34% de amido de tapioca e 25% de frutose) e 41,4% de gorduras (54% de óleo de Girassol, 43% de óleo de canola e 3% de óleo de peixe). Osmolaridade: 460mOsm/ L de água; Osmolalidade: 358mOsm/ kg de água. Embalagem Sistema fechado EasyBag 1L. Semelhante a Diben 1000ml – Fresenius Kabi MARCA: NOVASOURCE GC				
19	Fórmula enteral normocalórica e normoproteica com ômega 3 proveniente da adição de óleo de peixe. Indicada aos pacientes diabéticos crônicos e com tolerância à glicose alterada. Não contém glúten. Possui 1000kcal e 46,5g de proteína por Litro. Contém 15g de fibras. Distribuição calórica: 18,6% de proteínas (92% de caseinato e 8% proteína do soro do leite); 40% de carboidratos (41% de maltodextrina, 34% de amido de tapioca e 25% de frutose) e 41,4% de gorduras (54% de óleo de Girassol, 43% de óleo de canola e 3% de óleo de peixe). Osmolaridade: 460mOsm/ L de água; Osmolalidade: 358mOsm/ kg de água. Embalagem Sistema fechado EasyBag 1L. Semelhante a Diben 1000ml – Fresenius Kabi COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: NOVASOURCE GC	UNIDADES	194	R\$ 58,00	R\$ 11.252,00
20	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica. Para situações de restrição hídrica e necessidade elevada de proteína (Trauma, Sepsis, Insuficiência Cardíaca, Obesidade, DPOC, Pós operatório e Insuficiência Respiratória Aguda). Isento de fibras, Sacarose, Lactose e Glúten. Densidade energética 2,0kcal/ ml. Composição: 20% de proteínas (92% de caseinato e 8% proteína do soro do leite); 35% de carboidratos (97% Xarope de glicose e 3% de maltodextrina) e 45% de gorduras (42% de óleo de canola, 30% de óleo de Girassol, 25% TCM e 3% de óleo de peixe). Osmolaridade: 395mOsm/ L de água. Embalagem Sistema fechado EasyBag 500ml. Semelhante a Fresubin® 2kcal HP – Fresenius Kabi MARCA: PEPTAMEN	UNIDADES	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
21	Fórmula enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica e hiperproteica. Para situações de restrição hídrica e necessidade elevada de proteína (Trauma, Sepsis, Insuficiência Cardíaca, Obesidade, DPOC, Pós operatório e Insuficiência Respiratória Aguda). Isento de fibras, Sacarose, Lactose e Glúten. Densidade energética 2,0kcal/ ml. Composição: 20% de proteínas (92% de caseinato e 8% proteína do soro do leite); 35% de carboidratos (97% Xarope de glicose e 3% de maltodextrina) e 45% de gorduras (42% de óleo de canola, 30% de óleo de Girassol, 25% TCM e 3% de óleo	UNIDADES	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	de peixe). Osmolaridade: 395mOsm/ L de água. Embalagem Sistema fechado EasyBag 500ml. Semelhante a Fresubin® 2kcal HP - Fresenius Kabi COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: PEPTAMEN HN				
23	Alimento pronto para o consumo, para dietas com restrição de sacarose, frutose, glicose e lactose, para controle glicêmico com isomaltulose. Indicado para auxiliar no controle dietético de pessoas com necessidades especiais no metabolismo de açúcares. Diet, 15g de proteínas, com whey e fonte de fibras e ômega-3. Isento de glúten e lactose. Composição: 29% de Proteína (75% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 25% proteína isolada do soro do leite), 28% de carboidrato (61% amido modificado de tapioca e 39% isomaltulose) 43% de gordura (89% óleo de canola com baixo teor erúico e 11% óleo de girassol). Fonte de Fibra (55% inulina e 45% povidextrose). Apresentação em Sleeve 200ml, sabor baunilha e chocolate. Semelhante ao Nutren® Control - Nestlé Health Science MARCA: NUTREN CONTROL	UNIDADES	435	R\$ 15,00	R\$ 6.525,00
24	Mix de fibras, sem sabor, sem cheiro, sem açúcares e zero calorias. Alimento funcional que pode ser adicionado a diversas preparações. Ideal para auxiliar na regularização do trânsito intestinal de adultos e crianças a partir de 4 anos. Fonte de fibras - 4,3g por porção de 5g. Composição: 60% goma guar parcialmente hidrolisada e 40% inulina. Lata de 260g. Semelhante a FiberMais - Nestle Health Science. MARCA: FIBER MAIS	UNIDADES	115	R\$ 78,00	R\$ 8.970,00
25	Alimento pronto para o consumo, clarificado e refrescante, para abreviação de jejum ou preparo de exame. Sem lactose e sem gorduras totais. Composição: 16% de Proteína (100% Whey protein); 84% de carboidrato (74% xarope de glicose e 26% maltodextrina) e 0% gorduras. Osmolaridade: 698 mOsm/ L de água; Osmolalidade: 921 mOsm/kg de água. Apresentação em Sleeve 200mL. Semelhante ao Nutren® Fresh - Nestle Health Science. MARCA: NUTREN FRESH	UNIDADES	192	R\$ 15,00	R\$ 2.880,00
31	Módulos de L- glutamina para nutrição enteral ou oral, para uso em situações clínicas especiais, onde seja envolvida a queda do sistema imunológico de pacientes, auxílio de cicatrizações e em queimaduras. Densidade energética: 20kcal/ sachê. Fórmula com 100% proteína (5g/ sachê: 100% L- glutamina). Osmolaridade: 323 mOsm/L de água. Osmolalidade: 340 mOsm/kg de água (em solução de 5%). Semelhante a Resource® Glutamina - Nestle Health Science. MARCA: GLUTAMAX	UNIDADES	288	R\$ 10,00	R\$ 2.880,00
33	Fórmula enteral normocalórica, com carboidratos de lenta absorção, fibras e sem adição de sacarose. Ideal para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Densidade energética: 112 kcal/100mL. Isento de lactose	UNIDADES	450	R\$ 46,00	R\$ 20.700,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 7 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	e glúten. Composição: 4,9g/100 mL de proteínas (84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite da vaca e 16% proteína isolada de soja); 9,5g/100 mL de carboidratos (35% maltodextrina, 48% amido de tapioca e 17% frutose); 6,0g/100 mL de gorduras (100% óleo de canola). Fonte de fibras (15g/L, sendo 31% fibra de soja, 41% goma guar parcialmente hidrolisada e 28% inulina). Osmolaridade: 337 mOsm/L. Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem Sistema Fechado 1L. Semelhante a Novasource® GC - Nestle Health Science ou Glucerna RTH - Abbott. MARCA: NOVASOURCE GC				
34	Fórmula enteral normocalórica, com carboidratos de lenta absorção, fibras e sem adição de sacarose. Ideal para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Densidade energética: 112 kcal/100mL. Isento de lactose e glúten. Composição: 4,9g/100 mL de proteínas (84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite da vaca e 16% proteína isolada de soja); 9,5g/100 mL de carboidratos (35% maltodextrina, 48% amido de tapioca e 17% frutose); 6,0g/100 mL de gorduras (100% óleo de canola). Fonte de fibras (15g/L, sendo 31% fibra de soja, 41% goma guar parcialmente hidrolisada e 28% inulina). Osmolaridade: 337 mOsm/L. Osmolalidade: 400 mOsm/kg de água. Embalagem Sistema Fechado 1L. Semelhante a Novasource® GC - Nestle Health Science ou Glucerna RTH - Abbott. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: NOVASOURCE GC	UNIDADES	150	R\$ 46,00	R\$ 6.900,00
49	Mix de fibras composto por 6 tipos de fibras de origem natural, sendo 3 fibras solúveis e 3 insolúveis. Para auxiliar no melhor funcionamento intestinal, sem sabor, com polissacarídeos de soja, inulina, amido resistente, goma arábica, oligofrutose (FOS) e celulose. Apresentação em Lata de 225g. Semelhante ao Stimulance - Danone. MARCA: FIBER MAIS	UNIDADES	96	R\$ 80,00	R\$ 7.680,00
50	Mix de fibras composto por 6 tipos de fibras de origem natural, sendo 3 fibras solúveis e 3 insolúveis. Para auxiliar no melhor funcionamento intestinal, sem sabor, com polissacarídeos de soja, inulina, amido resistente, goma arábica, oligofrutose (FOS) e celulose. Apresentação em Lata de 225g. Semelhante ao Stimulance - Danone. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: FIBER MAIS	UNIDADES	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
51	Nutrição oral em pó, nutricionalmente completa hipercalórica e hiperprotéica, sem sabor. Indicada para recuperação ou manutenção do peso de adultos e idosos em risco nutricional e desnutrição. Rica em vitaminas e minerais, com significativo perfil lipídico. Enriquecida com exclusivo mix de carotenoides, mix de fibras. Com	UNIDADES	168	R\$ 60,00	R\$ 10.080,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 8 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	vitaminas C, D e B12. Isenta de sacarose, isenta de glúten. Apresentação em Lata de 350g. Semelhante ao Nutridrink Protein Max - Danone. MARCA: NUTREN SENIOR				
53	Nutrição oral em pó nutricional completa, rica em vitaminas e minerais, para crianças a partir de 1 ano de idade. Fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isenta de lactose e glutem. Sem sabor. 100% caseinato de cálcio 84 maltodextrina e 16 sacarose. Lata de 400g de pó. Semelhante a marca Fortini. MARCA: NUTREN JUNIOR	UNIDADES	33	R\$ 42,00	R\$ 1.386,00
VALOR TOTAL				R\$ 323.605,73	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 323.605,73 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: BANCO ITAÚ (341)

7.2.2. Nome da instituição: BANCO ITAÚ (341)

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 12 de 20



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.2.3. Agência: 1136

7.2.4. Conta-corrente: 48595-8

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Thamyres Santos Damasceno

CPF: 025.960.643-08

MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: undefined

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 18 de Agosto de 2022

DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR RAMOS E
MENDONCA
LTDA:27117540000106

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
RAMOS E MENDONCA
LTDA:27117540000106
Dados: 2022.08.18 16:11:46 -03'00'

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA
LTDA
ERIKA FERNANDA RAMOS
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome: Marciano de Oliveira Almeida CPF: 021593633-86
Nome: Francisco de Assis N. Silva CPF: 050.591.153-13



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0812.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de dietas especiais (fórmulas nutricionais especiais, dieta enteral e parenteral) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde com restrições alimentares que necessitam de dieta alimentar diferenciada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2022. VALOR TOTAL: R\$ 323.605,73 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 18 de Agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 323.605,73 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, ERIKA FERNANDA RAMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 18 de Agosto de 2022.

Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Contratante



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VIII, Nº 1575, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022- SEMUS 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0805.3 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0812.1 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0818.1 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0823.1 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0823.2 3

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021.0715.7/PE/031/2021 3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 148, DE 24 DE AGOSTO DE 2022. 4

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022- SEMUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022- SEMUS
O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, Inscrição no CNPJ 07.000.268/0001-72, com sede Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022-SEMUS, que tem por objeto a contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando o fornecimento de macacões, camisetas e botas padrão SAMU para atender as necessidades imediatas do Serviço Móvel de Atendimento de Urgência-SAMU em Açailândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas, os critérios e procedimentos definidos no Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: DATA LIMITE PARA

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 29/08/2022 as 18:00h. REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO
PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
planejasus@acailandia.ma.gov.br. LINK DO
EDITAL: [https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/
Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA](https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/Prefeitura-Municipal-de-Acailandia/modalidade/DISPENSA)
Secretaria Municipal de Saúde. Açailândia 24 de agosto de
2022.

Linderval de Moura Sousa Secretária Municipal de Saúde
Port. 007/2021 - GAB

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0805.3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0805.3 PARTES: O
MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria
Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa INNOVAR
VEICULOS E MAQUINAS EIRELI. OBJETO: Contratação
de pessoa (s) jurídica (s) especializada em serviços de
locação de veículos sem condutor, para atender aos
interesses de várias secretarias desta Administração
Pública.. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal
10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº
035/2022. VALOR TOTAL: R\$ 406.674,24 (quatrocentos e
seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte
e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 5 de agosto
de 2023 a contar da data de sua assinatura: 5 de agosto de
2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal
de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 –
Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA
DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS: 600 –
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção
das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR:
R\$ 101.668,56 (cento e um mil e seiscentos e sessenta e
oito reais e cinquenta e seis centavos), UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 21 – Fundo Municipal de Saúde,
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 – Manutenção e
Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde,
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços
de Terceiros – Pessoa Jurídica , FONTE DE RECURSOS:
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção



das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 305.005,68 (trezentos e cinco mil e cinco reais e sessenta e oito centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, LAZARO FERREIRA MARTINS - INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 5 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0812.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0812.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando o fornecimento de dietas especiais (fórmulas nutricionais especiais, dieta enteral e parenteral) para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde com restrições alimentares que necessitam de dieta alimentar diferenciada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 025/2022. VALOR TOTAL: R\$ 323.605,73 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de sua assinatura: 18 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 323.605,73 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e cinco reais e setenta e três centavos), SIGNATÁRIOS: Linderval de Moura Sousa, pela Contratante, ERIKA FERNANDA RAMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR RAMOS E MENDONCA LTDA, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 18 de agosto de 2022. Linderval de Moura Sousa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0818.1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2022.0818.1 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa Tecnofarma Tecnologia Farmacêutica Ltda. OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de medicamentos de uso comum de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 028/2022. VALOR TOTAL: R\$ 812.356,28 (oitocentos e doze mil e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de

2022 a contar da data de sua assinatura: 23 de agosto de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0044.2-226 - Assistência Farmacêutica Básica, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 55.062,11 (cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais e onze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0041.2-204 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 64.711,80 (sessenta e quatro mil e setecentos e onze reais e oitenta centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 365.046,04 (trezentos e sessenta e cinco mil e quarenta e seis reais e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-223 - Manutenção do SAMU, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 12.231,44 (doze mil e duzentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-219 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 309.609,77 (trezentos e nove mil e seiscentos e nove reais e setenta e sete centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0043.2-232 - Ações de Combate a Doenças DST/AIDS, Hepatites, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR: R\$ 3.207,12 (três mil e duzentos e sete reais e doze centavos), UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-220 - Manutenção do CAPS III, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, FONTE DE RECURSOS: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, VALOR:

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município